



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE SEMINÁRIO DE PESQUISA, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE E BANCAS EXAMINADORAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

A instrução normativa interna do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM), da Universidade Federal do Maranhão, criada pelo colegiado do PPGCAM, segue as regras e critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, da Universidade Federal do Maranhão, RESOLUÇÃO Nº 2.729-CONSEPE, de 27 de outubro de 2022, e estabelece normas para: o componente curricular “CAM0004 - Seminário de Pesquisa”, o acompanhamento de projetos de dissertação e tese, o componente curricular “CAM0017 – Exame de Qualificação”, e a defesa de dissertação/tese. As seguintes normas foram estabelecidas:

- (1) O componente curricular “CAM0004 - Seminário de Pesquisa” deve ser ministrado entre o quarto e o oitavo mês do curso de cada turma do PPGCAM.
- (2) Todos os discentes devem, obrigatoriamente, se inscrever e cursar esse componente curricular, quando ofertado, exceto os discentes que já tenham sido aprovados nesse componente.
- (3) Cada aluno, com anuência do orientador, deve encaminhar o projeto de dissertação/tese, junto da “FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: CAM0004 - SEMINÁRIO DE PESQUISA”, disponível no site do PPGCAM, para dois avaliadores, sendo um externo ao programa e outro interno ao programa, com no mínimo 36 dias de antecedência do início da disciplina “CAM0004 - SEMINÁRIO DE PESQUISA”.
- (4) Obrigatoriamente os avaliadores devem possuir título de doutor, e preferencialmente serem especialistas no assunto abordado. Além disso, nenhum dos avaliadores podem ter laços de consanguinidade e laços matrimoniais ou de união estável com o discente.



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

(5) Cada avaliador deve encaminhar a ficha de avaliação preenchida e o projeto corrigido diretamente para o professor do componente curricular “CAM0004 - Seminário de Pesquisa” com pelo menos 15 dias de antecedência ao início da disciplina em questão. O e-mail do professor do componente curricular deve ser informado pelo discente no momento do envio do projeto e ficha de avaliação (ficha disponível no site do programa).

§ 1º Os avaliadores possuem 20 dias, no máximo, para analisar o projeto de dissertação/tese.

§ 2º Preferencialmente, os mesmos avaliadores devem ser mantidos para o componente curricular “CAM0017 – Exame de Qualificação”.

(6) O aluno que não se matricular ou for reprovado duas vezes no componente curricular “CAM0004 - Seminário de Pesquisa” será automaticamente desligado do curso.

(7) Após a conclusão do componente curricular “CAM0004 - Seminário de Pesquisa”, o discente e seu orientador devem avaliar todos os questionamentos, comentários e correções feitas pelo(a) professor(a) da disciplina e membros avaliadores do projeto.

(8) O discente terá 30 dias de prazo, após o término da disciplina “CAM0004 - Seminário de Pesquisa”, para enviar a versão corrigida de seu projeto de pesquisa de dissertação/tese, junto das fichas de avaliação preenchidas pelos examinadores da disciplina “CAM0004 - Seminário de Pesquisa, e eventuais correções solicitadas pelo professor da referida disciplina, para a coordenação do PPGCAM, via e-mail institucional do programa, com cópia para o e-mail do(a) orientador(a). Junto com a versão corrigida do projeto, o discente deve encaminhar um ofício, assinado por discente e por seu orientador, informando que ambos estão cientes do envio da versão corrigida do projeto, e que ambos estão de acordo com seu conteúdo.

(9) Após o recebimento dos projetos e ofícios, a coordenação encaminhará esses documentos para a “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação/tese” do PPGCAM.



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

(10) A “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação/tese” do PPGCAM terá a função de analisar os projetos de pesquisa de dissertação/tese, e emitir, para cada projeto recebido, um parecer em um prazo de 30 dias, informando:

- a) Se o projeto de pesquisa está adequado à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGCAM.
- b) Se o projeto segue as normas estabelecidas pelo PPGCAM.
- c) Se o projeto é exequível dentro do prazo proposto.
- d) O parecer deve recomendar uma das três categorias a seguir: 1- Projeto aprovado em sua forma atual; 2 – Projeto reprovado; ou 3 – Projeto necessita de correções e ajustes (maiores ou menores).
- e) A justificativa para a recomendação do parecer.
- f) A “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação” do PPGCAM deve enviar os pareceres emitidos para a coordenação do programa.

(11) Caso o projeto de pesquisa de dissertação/tese tenha sido aprovado pela comissão, o parecer será apreciado pelo colegiado do PPGCAM, que em seguida notificará o discente e seu(sua) orientador(a) da aprovação do projeto.

(12) Caso o projeto de pesquisa de dissertação/tese tenha sido reprovado pela comissão, o parecer será apreciado pelo colegiado do PPGCAM. Após a apreciação do parecer pelo colegiado, a coordenação notificará o(a) discente e seu(sua) orientador(a) da necessidade de alteração de projeto, visando a adequação à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGCAM, ou ao cumprimento do prazo do curso. O(a) discente e seu(sua) orientador(a) terão um prazo de 30 dias para encaminhar para a coordenação um novo projeto de pesquisa de dissertação/tese, juntamente com um ofício de anuência, assinado tanto pelo discente, quanto pelo orientador(a). Esse novo projeto será novamente analisado pela “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação” do PPGCAM, que repetirá o procedimento de análise descrito acima.

(13) Caso o projeto de pesquisa de dissertação/tese necessite de correções e/ou ajustes (menores ou maiores), segundo o parecer emitido pela comissão, a coordenação encaminhará o parecer para o(a) discente e seu(sua) orientador(a), para que os ajustes sejam realizados. Em seguida o(a) discente e seu(sua) orientador(a) possuirão o prazo



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

de 30 dias após o envio do parecer Para enviar para a coordenação uma versão corrigida de seu projeto. Essa nova versão será novamente analisada pela “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação” do PPGCAM, que repetirá o procedimento de análise descrito acima.

§ 1º Caso o projeto de dissertação/tese do mesmo discente seja reprovado uma vez, tanto pela “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação”, quanto pelo Colegiado do PPGCAM, o discente perderá sua bolsa de estudos ou não poderá concorrer à bolsa. A perda da bolsa de estudos será oficializada em reunião da Comissão de Bolsas do PPGCAM.

§ 2º Caso o projeto de dissertação/tese do mesmo discente seja reprovado duas vezes, tanto pela “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação”, quanto pelo Colegiado do PPGCAM, o aluno será automaticamente desligado do programa.

§ 3º Caso o projeto de dissertação/tese do mesmo discente seja analisado duas vezes pela “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação/tese” do PPGCAM, e receba duas vezes o parecer “Projeto necessita de correções e ajustes (maiores ou menores)”, o coordenador levará a situação para o colegiado do PPGCAM, que decidirá pela reprovação ou não do projeto, assim como encaminhará a situação para a Comissão de Bolsas do PPGCAM, que decidirá pela manutenção ou não da bolsa do(a) discente.

(14) O discente apenas poderá agendar seu Exame de Qualificação (CAM0017 – Exame de Qualificação) caso seu projeto de pesquisa de dissertação/tese tenha recebido o parecer “Projeto aprovado”, pela “Comissão de acompanhamento de projetos de dissertação” do PPGCAM. Além disso, este parecer deve ter sido aprovado em reunião de colegiado.

(15) O discente só poderá realizar seu exame de qualificação após o cumprimento de todas as disciplinas obrigatórias e do estágio de docência.

(16) O exame de qualificação deverá ocorrer, impreterivelmente, entre o 18º e o 20º mês após ingresso do discente no curso.

(17) A qualificação poderá ser realizada de três formas:

- a) Formato pré-defesa, podendo ser remota, híbrida ou presencial.
- b) Formato parecer em manuscrito a ser submetido para publicação.



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

c) Formato publicação ou aceite (para publicação) de um artigo, em que o discente seja o primeiro autor e seu orientador principal seja um dos coautores, relacionado ao tema de sua dissertação/tese, em um periódico classificado como estrato A, de acordo com o QUALIS CAPES mais recente. Neste caso, de acordo com a “Instrução normativa sobre Carga Horária, créditos e aproveitamento de disciplinas, do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, da Universidade Federal do Maranhão”, o discente, com a aprovação de seu orientador, tem o direito de solicitar a substituição da qualificação pela publicação do artigo. Para isso, deverá realizar uma solicitação formal e obter a aprovação do Colegiado. O artigo deve ter sido submetido para publicação após a matrícula do aluno no Programa.

(18) Os membros da banca de qualificação devem ser indicados até o 18º mês após o ingresso no curso de mestrado, através do preenchimento da ficha de cadastro da banca (ver modelo disponível no site do programa), e envio da ficha preenchida para aprovação pelo colegiado. A banca só poderá ser cadastrada após a aprovação pelo colegiado do PPGCAM. Obrigatoriamente os avaliadores devem possuir título de doutor, e preferencialmente serem especialistas no assunto abordado. Além disso, nenhum dos avaliadores podem ter laços de consanguinidade e laços matrimoniais ou de união estável com o discente. A composição da banca de qualificação deve seguir as regras abaixo:

a) Dois membros titulares, sendo um interno ao PPGCAM, e outro externo ao PPGCAM.

b) Dois membros suplentes, sendo um interno ao PPGCAM, e outro externo ao PPGCAM.

§ 1º Preferencialmente, os mesmos avaliadores devem ser mantidos para a defesa da dissertação.

§ 2º No caso de exame de qualificação no formato “pré-defesa”, o Orientador(a) (ou o Coorientador(a)) faz parte da banca como presidente. Ao término da defesa, o presidente da banca deve enviar a ata de Exame de Qualificação para a coordenação (ver modelos disponíveis no site do programa), junto com as fichas de avaliação preenchidas pelos avaliadores (ver modelo disponível no site do programa). Já no



formato “parecer em manuscrito”, o Orientador(a) (ou o Coorientador(a)) não faz parte da banca, e apenas possui as seguintes funções: 1) enviar o documento (o manuscrito) a ser analisado e a ficha de avaliação para avaliadores aprovados pelo colegiado (ver modelo disponível no site do programa); 2) receber as fichas dos revisores com os pareceres em relação ao Exame de Qualificação; 3) preencher a ata de exame de qualificação (ver modelos disponíveis no site do programa); e 4) enviar a ata de exame de qualificação preenchida e assinada, assim como as fichas dos avaliadores, para a coordenação.

§ 3º No caso de exame de qualificação no formato “manuscrito”, após o orientador(a) enviar o manuscrito a ser avaliado, junto da ficha de avaliação para os revisores, os avaliadores possuem 21 dias para emitir seu parecer, preenchendo a ficha de avaliação, assim como fazendo correções e comentários diretamente no manuscrito. A data do exame de qualificação será considerada a data em que o último avaliador enviar sua ficha de avaliação, com o parecer, para o orientador(a). O orientador(a) deve informar aos avaliadores o prazo de 21 dias para a emissão do parecer.

§ 4º No caso de exame de qualificação no formato “pré-defesa”, o orientador(a) deve enviar o documento a ser avaliado pelos membros da banca pelo menos 15 dias antes da data da qualificação.

(19) O aluno que não se matricular dentro do prazo ou for reprovado duas vezes no componente curricular “CAM0017 – Exame de Qualificação” será automaticamente desligado do curso. Salvo exceções que solicitarem prorrogação de prazo, seguindo os critérios estabelecidos pela "Instrução normativa do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal do Maranhão sobre solicitação de extensão/prorrogação de prazo de exame de qualificação, e defesa de dissertação e tese".

(20) O aluno só pode agendar sua defesa de dissertação/tese após ser aprovado no exame de qualificação.

(21) A composição de banca de defesa de dissertação/tese e as regras para o agendamento da defesa, seguem as normas estabelecidos pela “Instrução normativa do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal do



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

Maranhão sobre composição de bancas examinadoras de defesa de trabalho final de mestrado e doutorado”, que foram incorporadas à presente instrução normativa em sua integralidade. Sendo assim, a “Instrução normativa do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal do Maranhão sobre composição de bancas examinadoras de defesa de trabalho final de mestrado e doutorado” foi extinta a partir da publicação desta normativa. A ficha de cadastro da banca (disponível no site do programa) deve ser enviada para a coordenação do PPGCAM, e a defesa e banca só poderão ser agendadas após a aprovação pelo colegiado. Obrigatoriamente os avaliadores devem possuir título de doutor, e preferencialmente serem especialistas no assunto abordado. Além disso, nenhum dos avaliadores podem ter laços de consanguinidade e laços matrimoniais ou de união estável com o discente.

(22) A banca examinadora de defesa de trabalho final tanto de Mestrado quanto de Doutorado deve ser encaminhada, via preenchimento de ficha de cadastro da banca (disponível no site do programa), para o Colegiado do PPGCAM, no mínimo 23 dias antes do prazo sugerido para a defesa do trabalho, para que a composição da banca sejam analisada. Além da composição da banca, o ofício deve incluir: data e local sugeridos da defesa, e tipo de defesa (remoto, híbrida ou presencial). Caso se trate de uma defesa remoto, um link de acesso a defesa deve ser fornecido na ficha de cadastro.

(23) O colegiado do PPGCAM analisará a composição da banca sugerida pelo orientador e discente, e homologará a banca caso a composição esteja de acordo com as normas desta Instrução normativa. Apenas após a homologação da composição da banca, pelo colegiado do PPGCAM, é que o cadastro da banca poderá ser realizado no SIGAA.

(24) Ao enviar a ficha de cadastro da banca o orientador e discente também devem encaminhar uma cópia em pdf do trabalho a ser defendido.

(25) A banca de defesa de trabalho final de Mestrado deve ser composta de três membros titulares e dois membros suplentes, possuindo a seguinte composição:

a) Presidente: Orientador ou coorientador.

b) Membros titulares - dois membros: sendo um externo ao programa (PPGCAM) e outro interno ao programa.



c) Membros suplentes - dois membros: sendo um externo ao programa e outro interno ao programa.

(26) A banca de defesa de trabalho final de Doutorado deve ser composta de cinco membros titulares e dois membros suplentes, possuindo a seguinte composição:

a) Presidente: Orientador ou coorientador.

b) Membros titulares - quatro membros: no mínimo um membro deve ser interno ao programa (PPGCAM), e no mínimo dois externos ao Programa; pelo menos um dos membros externos, deve um deve ser externo a UFMA.

c) Membros suplentes - dois membros: sendo um externo ao programa e UFMA, e outro interno ao programa.

(27) A defesa de dissertação/tese poderá ser realizada de duas formas:

1. Defesa de dissertação/tese dividida em capítulos, seguindo a formatação e estruturação do modelo disponível no site do programa.

2. Defesa de artigo(s) científico(s) publicado(s) apresentado(s) na forma de capítulo(s), seguindo a formatação e estruturação do modelo disponível no site do programa.

§ 1º O discente pode mesclar tanto artigos já publicados, desde que tenham sido submetidos para publicação após a data de sua matrícula no curso, como capítulos ainda não publicados. Entretanto, a formatação e estruturação deve seguir o modelo disponível no site do programa.

§ 2º Para serem incluídos na dissertação/tese, os artigos publicados ou capítulos devem obrigatoriamente ser relacionados ao tema do projeto de dissertação/tese do discente.

§ 3º Os artigos publicados, além de serem apresentados na forma de capítulos, devem ter seu DOI apresentado na primeira página do capítulo.

(28) A dissertação/tese, junto das fichas de avaliação de dissertação/tese (disponível no site do programa) devem ser enviadas pelo orientador para a banca avaliadora pelo menos 15 dias antes da data da defesa. A banca, além de preencher a ficha de avaliação, deve fazer correções diretamente no documento a ser avaliado.

(29) O aluno que não agendar a defesa e/ou não defender sua dissertação ou tese dentro do prazo será automaticamente desligado do curso. Salvo exceções que solicitarem



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

prorrogação de prazo, seguindo os critérios estabelecidos pela "Instrução normativa do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, da Universidade Federal do Maranhão, sobre solicitação de extensão/prorrogação de prazo de exame de qualificação, e defesa de dissertação e tese". Além disso, conforme o Art. 64 da RESOLUÇÃO Nº 2.729-CONSEPE, de 27 de outubro de 2022 (Regimento Interno do PPGCAM), no caso da menção “reprovação”, o(a) discente poderá submeter nova Dissertação à mesma Banca Examinadora, dentro do prazo máximo de seis meses, desde que a Banca Examinadora e o Colegiado tenham dado permissão para tal e que não ultrapasse o prazo máximo de finalização do Mestrado, que é de 36 (trinta e seis) meses, implicando em desligamento automático do Programa em caso de insucesso (reprovação) ou não reapresentação dentro do prazo estabelecido.

(30) Ao término da defesa, o orientador deve preparar a ata, seguindo o modelo disponível no site do programa, e enviá-la para a coordenação do programa, junto das fichas de avaliação preenchidas por cada membro titular da banca.

(31) O discente possui 60 dias de prazo, após a defesa, para enviar para a coordenação a versão final da dissertação/tese. A versão final deve ter anuência do orientador.

(32) Casos omissos tanto no regimento interno do PPGCAM, quanto nessa instrução normativa, serão analisados pelo colegiado do programa.

Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Chapadinha-MA, 17 de Fevereiro de 2024

O colegiado

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE POLIVANOV OTTONI
Data: 17/02/2024 16:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZIJANE FERNANDES OTTONI
Data: 17/02/2024 22:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JANE MELLO LOPES
Data: 19/02/2024 14:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO BASTOS
Data: 17/02/2024 19:00:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN SILVA DE AGUIAR
Data: 17/02/2024 21:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>